

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ADULTOS.

Sexto Termo Aditivo ao contrato nº 017/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica-Operacional Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrita no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE e**;

IDMED ATENDIMENTO MÉDICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.887.709/0001-06, com sede na Rua C 249 – número 100 – aptº. 802, Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-140, neste ato representado por Luciana Barbosa Leite, inscrito no CPF 010.217.861-52 e carteira de identidade 4557002 DGCP-GO, brasileira, médica, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP. 74.280-140, e Luiza Assad Terra, brasileira, solteira, médica, inscrito no CPF 033.818.851-70 e carteira de identidade 2667180 SSP-DF, brasileiro, médico, solteira, residente e domiciliado na à Rua C-249, nº 100, apartamento 802, Setor Nova Suíça, Goiânia – GO – CEP. 74.280-140, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 13/05/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação contratual e o 2º Aditivo de reajuste contratual em 12/05/2021 e 30/11/2021 respectivamente;

Considerando, que as partes firmaram o 3º termo aditivo de prorrogação contratual e alteração da descrição minuciosa do serviço em 13/05/2021;

Considerando, que as partes firmaram o 4º termo aditivo para incluir 01 (um) supervisor para

Vistos	<i>1ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>2ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>3ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>4ª</i> <i>Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante</i> <i>1</i>	<i>Contratante</i> <i>2</i>
---------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------------------

urgência e emergência adulta, devido o funcionamento de 24 horas por dia, 7 dias na semana e não podendo haver interrupção na oferta desse serviço, sob risco de sanções por parte da SES, uma vez que o atendimento de urgência/emergência fez parte do contrato de gestão da unidade do presente contrato em 01/10/2022;

Considerando, que as partes firmaram o 5º termo aditivo de prorrogação contratual em 30/03/2023;

Considerando, que a **CONTRATANTE** entende como satisfatório o serviço ofertado pela **CONTRATADA** junto ao Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT/ISG;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 100/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

1.1. As partes resolvem retificar o item 6.1. da cláusula sexta do Contrato nº 017/2020, de Prestação de Serviços médicos em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT, que passa a vigorar da seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/05/2024 e finalizando em 14/05/2025, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

2.1. As partes resolvem retificar o item 9.3 cláusulas nona do contrato de prestação de serviços médicos em urgência e emergência adulta na unidade de pronto socorro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

